



## Microcervejarias Artesanais- Autorização referente à Portaria 69-R/2020

**Item 1.** Requerimento endereçado à Gefis, devidamente **assinado e legível**, identificado pelo requerente (representante legal, procurador ou responsável) com telefone e e-mail para eventuais contatos ([art. 185, § 7º, I, caput, do RICMS](#))

**Item 2.** Cópia do seu instrumento constitutivo **legível, atualizado e completo** (Contrato ou Estatuto Social) e, quando se tratar de sociedade por ações, cópia da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria ([art. 185, § 7º, I, “a”, do RICMS](#))

**Item 3.** Comprovante de pagamento de taxa de requerimento. Encontra-se no site da SEFAZ <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/> (Taxas de Serviços → nº do CNPJ → Secretaria de Estado da Fazenda → Procedimentos em Processos Administrativos Fiscais → Análise de Regime Especial para emissão de documentos fiscais ou escrituração fiscal, por regime requerido → código 209-7), no valor de **R\$ 371,88** ([art. 185, § 7º, I, “g”, do RICMS](#))

**Item 4.** Listagem dos estabelecimentos fornecedores, em relação às **AQUISIÇÕES INTERNAS (dentro do estado do Espírito Santo)**, contendo a identificação dos estabelecimentos industriais, importadores ou atacadistas pertencentes ao mesmo grupo econômico de um dos dois primeiros. **Obs.: Além da razão social, é preciso citar o nº do CNPJ e Inscrição Estadual.** Caso não possua fornecedores internos, favor encaminhar uma declaração constando que não possui. ([art. 185, § 7º, I, “h”, do RICMS](#))

**Item 5.** Certidão expedida pelo Poder Judiciário de sua comarca atestando a inexistência de ação judicial contrária aos interesses da Fazenda Pública Estadual, versando sobre matéria tributária. **Obs.: Não vale a certidão emitida pela internet. É uma certidão emitida no Fórum e consta que não há nada em nome da empresa contra o Estado.** ([art. 185, § 7º, I, “j”, do RICMS](#))

**Item 6.** Comprovante de registro no Ministério da Agricultura.

**Obs.:** As documentações acima estão relacionadas com base no artigo 185, § 7º e seus incisos do Decreto 1.090-R de 25/10/2002 e Portaria 69-R de 25 de novembro de 2020.

**Obs.:** O item 4 deve ter a identificação da empresa e ser assinada pelo representante legal, procurador ou responsável da empresa.

**Obs.:** Todos os arquivos precisam ser em formato PDF.



**Obs.:** Passo a passo para envio por E-DOCS : <https://guiadeservicos.es.gov.br>

**Obs.:** Pode assinar pelo próprio E-DOCS.

❖ As documentações deverão ser encaminhadas através do E-Docs:

**Protocolo Geral (SEFAZ)**